**Lei nº 1255/77**

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI N.1213.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno constante da quadra nº 151, zona nº 24, do Bairro Antonio Fonseca Filho, com o total de 7.000 m² pelo terreno do Sr. Reni Rabelo, constante da quadra nº 051, zona nº 24 do Bairro Interlagos, com o total de 6.720 m², onde se acha instalado o Tiro de Guerra 04/134.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a liberar as quadras ns. 025 (14.868 m2), 056 (3.616 m2), 055 (2.295 m2) e 058 (5.120 m2), todos da zona 23, onde existiam os lagos, por ocasião da aprovação do projeto de loteamento do Bairro Interlagos em 31/12/58, ficando destinados à Prefeitura as quadras ns. 025 e 056, zona 23, com o total de 18.484 m2, e ao Sr. Reni Rabelo as quadras ns. 055 e 058, zona 23, com o total de 7.415 m².

**Art. 3º** Efetuadas as transações acima, ficam os proprietários do Bairro Interlagos quitados quanto à obrigatoriedade de doar à Prefeitura a área de terreno correspondente aos 2% da área do loteamento, exigido a época da aprovação e até agora não cumprida.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 10 de janeiro de 1977.

Assina: Antonio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2.251 de 30/01/1977